

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3690	2023		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS N° 028/2024 - PMP,
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**, e a empresa
CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n° 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.561.723/0001-53, sediada na Rua Tenente Abel Cunha, n° 14 – A e B, bairro Higienópolis, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 21.050-540, representado pelo seu Diretor – Sócio o **Sr. ANDRÉ BORGES FASCINO**, brasileiro, engenheiro civil, portado da Carteira de Identidade n° 1012135048, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o n° 087.738.757-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, em conformidade com o processo administrativo n° 3690/2023, resultante do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 006/2023/PMP, que se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo que tem por objeto a reprogramação apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica/PMP, utilizando as quantidades e valores, em razão da adequação dos quantitativos, devido mudanças do projeto original, conforme memória de cálculo, planilha e documentos anexos constantes nos autos do Processo Administrativo n° 3690/2012, conforme disposições do Art. 65, I, "a" da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

Em razão da reprogramação aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamentos e Gestão Estratégica/PMP conforme planilha anexa nos autos do Processo n° 3690/2023, o valor total a ser acrescido é de R\$ 74.774,01 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e um centavo) correspondente a aproximadamente 7,48% do valor contratual, e o valor total a ser suprimido é de R\$ 74.774,01 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e um centavo) correspondente a aproximadamente 7,48% do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Em razão do acréscimo e da supressão exposto na Cláusula Segunda deste Termo

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3690	2023		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Aditivo, permanece o valor contratado, qual seja, a importância de R\$ 999.736,79 (**novecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos**), nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP anexo nos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato 028/2024 e nos termos aditivos não alcançadas pelo presente instrumento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 11 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
 Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 P/Contratante

CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
 Rep. p/ ANDRÉ BORGES FASCINO
 P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____